



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
(Minas Gerais)

LEI Nº 222 de 29 de Outubro de 1.971

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pelo meio que mais lhe convier, os materiais permanentes destinados ao serviço de limpeza pública, até a importância de Cr\$: 594,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Cruzeiros).


Artº 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, o crédito especial de Cr\$: 594,00 (quinhentos e noventa e quatro cruzeiros), fazendo a classificação de acôrdo com a Lei Nº 4320/64.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri (MG) 29 de Outubro de 1971



(Helge Dan Paulsen - Prefeito Municipal)



(José Marcio Magalhães - Secretário).